



Brasília, 18 de agosto de 2023.

Despacho nº 133/2023 – DIVAC/ASCIF/RFB

Interessado: Federação Brasileira de Bancos - Febraban

CNPJ: 00.068.353/0001-23

Assunto: Solicitação de acesso a dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para instituições bancárias, através de Termo de Adesão

e-Dossiê nº 10030.0003340116-19

1. Trata-se da análise de solicitação de fornecimento de dados cadastrais, sob gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme Ofício nº 01/2023 - ASCIF/RFB, de 12/01/2023.
2. O requerimento realizado através dos Ofícios abaixo listados, vem solicitar acesso aos dados cadastrais do CPF e CNPJ, utilizado pelas instituições bancárias que aderiram ao convênio celebrado entre a RFB e a Febraban, em 08/04/2019.

OFÍCIO	DATA	BANCO	CNPJ
Ditec/Diric nº 001/2023	28/04/2023	BANESTES SA – Banco do Estado do Espírito Santo	28.127.603/0001-78
Nº 01/2023	14/04/2023	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
Sem número	22/05/2023	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	07.237.373/0001-20
C.PRESI 1272/2022	03/01/2023	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.	13.009.717/0001-49
OFÍCIO Nº 01/2023 - GEPEC-GSIST/BASA	19/05/2023	BANCO DA AMAZONIA S.A.	04.902.979/0001-44
OFÍCIO Nº 01/2023	14/07/2023	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
OFÍCIO Nº 001/2023	17/04/2023	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	92.702.067/0001-96



OFÍCIO Nº 01/2023	15/06/2023	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42
OFÍCIO Nº 01/2023	12/04/2023	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	17.184.037/0001-10
Ofício nº 084/2023	11/07/2023	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	04.913.711/0001-08
OFÍCIO Nº 01/2023	06/07/2023	BANCO BOCOM BBM S.A.	15.114.366/0001-69
OFÍCIO S/Nº	14/08/2023	BEXS BANCO DE CAMBIO S/A	13.059.145/0001-00

3. Esclarecemos que não recebemos ofícios solicitando a renovação da autorização da prestação do serviço de TI das instituições abaixo relacionadas:

- BANCO VOTORANTIM S.A. – CNPJ 59.588.111/0001-03
- BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. – CNPJ 60.770.336/0001-65
- BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. – CNPJ 01.181.521/0001-55
- BANCO BTG PACTUALS.A. – CNPJ 30.306.294/0001-45
- BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A. – CNPJ 00.000.208/0001-00
- BANCO RENDIMENTO S.A. – CNPJ 68.900.810/0001-38
- BANCO BMG S.A. – CNPJ 61.186.680/0001-74
- BANCO JOHN DEERE S.A. – CNPJ 91.884.981/0001-32
- BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A. – CNPJ 01.023.570/0001-60
- BANCO C6 S.A. – CNPJ 31.872.495/0001-72
- BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – CNPJ 02.038.232/0001-64
- BRAZA BANK S.A. BANCO DE CAMBIO – CNPJ 19.307.785/0001-78
- BANCO ORIGINAL S.A. – CNPJ 92.894.922/0001-08
- BANCO INTER S.A. – CNPJ 00.416.968/0001/01
- BANCO AGIBANK S.A. – CNPJ 10.664.513/0001-50
- BANCO ABC BRASIL S.A. – CNPJ 28.195.667/0001-06
- BANCO SAFRA S.A. – CNPJ 58.160.789/0001-28
- BANCO WESTERN UNION O BRASIL S.A. – CNPJ 13.720.915/0001-13
- BANCO TOPAZIO S.A. – CNPJ 07.679.404/0001-00
- BANCO ALFA S.A. – CNPJ 03.323.840/0001/83
- CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S.A. – CNPJ 07.450.604/000/-89
- BANCO PAULISTA S.A. – CNPJ 61.820.817/0001-09

4. As Instituições Financeiras declaram que cumprem os requisitos de segurança definidos pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, nos termos definidos pela Portaria Cotec nº 54, de 08 de junho de 2017, alterada pela Portaria RFB/SUCOR/Cotec nº



149 de 11/04/2023 e que os sistemas de informação que fizerem consultas pontuais ou transacionais aos dados **não armazenam** as informações de modo a criar uma réplica parcial ou total dos dados da RFB

5. Assinatura eletrônica por autoridade competente para, em nome das Instituições Bancárias solicitar acesso aos dados e concordar com os termos e disposições da Portaria Conjunta Cocad/Cotec nº 14, de 24/07/2019.

6. Solicitação de acesso às bases de dados CPF, CNPJ e CND por meio da solução tecnológica Infoconv.

7. Considerando as informações apresentadas nos Ofícios listados e que em 08 de abril de 2019, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) assinaram convênio com prazo indeterminado de vigência e que as instituições bancárias relacionadas, aderiram ao convênio entre a RFB e a Febraban, e que o Convênio contém previsão de fornecimento de dados cadastrais, constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Certidão de Regularidade Fiscal (CND) para a Febraban, conclui-se que as instituições bancárias que aderiram ao convênio atendem aos requisitos previstos na Portaria Cocad/Cotec nº 14/2019 e **a soluções tecnológicas Infoconv – Perfis: TAS, WS CNPJ 7, WS CPF D3 e CND-consulta e emissão** atendem às necessidades das entidades solicitantes.

8. Conforme convênio celebrado constarão para o Sistema Infoconv autorizado os seguintes perfis:

- **WS CNPJ 7** – CNPJ consultado, Estabelecimento, Nome empresarial, Nome Fantasia, Situação Cadastral, Motivo Situação, Data Situação Cadastral, Cidade Exterior, Código País, Nome País, Natureza Jurídica, Data Abertura, CNAE Principal, CNAE Secundário (A CNAE Fiscal Secundária, até 99 ocorrências, do estabelecimento consultado), Tipo Logradouro, Logradouro, Número Logradouro, Complemento, Bairro, CEP, UF, Código Município, Nome Município, Referência, DDD, Telefone, Email, CPF Responsável, Nome Responsável, Capital Social, Sociedade Tipo, Sociedade Nome, Sociedade Número, Sociedade Qualificação, Sociedade Código País Origem, Sociedade Nome País Origem, Porte, Opção Simples, Opção SIMEI, Situação Especial e Data Situação Especial.
- **WS CPF D3** - número de inscrição, nome, situação cadastral, motivo da situação cadastral do CPF, indicativo de residente no exterior, código e nome do país, caso seja residente no exterior, nome da mãe, data nascimento, sexo, código natureza da ocupação, código da ocupação principal, exercício a que se referem o código da natureza da ocupação e o código da ocupação principal, data da inscrição no CPF ou da última operação de atualização, nome social, data do óbito.



- **TAS Download** - Serviço do Sistema InfoConv que permite fazer **DOWNLOAD** dos arquivos contendo os CPFs e CNPJs que sofreram alterações em sua situação cadastral. Estes arquivos são gerados diariamente e serão transferidos aos Convenientes do InfoConv via Serviço **REST**.
- **CND – Serviço que verifica** a existência de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa válida para o contribuinte.
 - Consulta Certidão: Certifica a existência de certidão dentro do período de validade.
 - Consulta e Emissão Certidão: Verifica se existe uma certidão dentro do período de validade. Caso não exista, providencia a emissão caso seja possível.

9. A RFB disponibilizará, conforme o cronograma abaixo, oportunidade para as instituições bancárias, relacionadas nos itens 2 e 3, prepararem seus sistemas a fim de adequarem-se aos perfis autorizados, conforme descrito no item 8, por meio da solução INFOCONV:

- De 21/08 a 30/10/2023 => ambiente de homologação disponível para as instituições bancárias realizarem seus testes no ambiente homologação - INFOCONV;
- 06/11/2023 – Disponibilização dos perfis para as instituições bancárias - ambiente produção - sistema Infoconv.

10. Assim sendo, as instituições bancárias, relacionadas nos itens 2 e 3, deverão testar o sistema no período de homologação e se prepararem para a entrada dos perfis que estará em funcionamento no ambiente de produção em 06/11/2023. Esclarecendo que as instituições que ainda não encaminharam o ofício, relacionadas nos item 3, poderão utilizar o ambiente de homologação, mas se o ofício não for encaminhado até 06/11/2023, data de entrada do ambiente de produção, terão seus acessos interrompidos.

11. O prestador de serviço (SERPRO) preparou o ambiente de homologação do INFOCONV para acesso aos perfis CNPJ-7, CPF D3, TAS (atualizações) e CND (Certidão Conjunta). Partindo do princípio que a instituição bancária tem ambiente de homologação, sugere-se utilização deste mesmo ambiente, apontando para os novos métodos no ambiente de homologação do SERPRO.

A massa de homologação está disponível para ser baixada pela URL

<https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/infoconv/arquitetura/#31-ambiente-de-producao-e-homologacao>

Abaixo segue o link para a Central de Ajuda do SERPRO, especificamente para o produto



INFOCONV e respectivos perfis:

Perfil CNPJ-7 -

<https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/infoconv/sistemas/#219-consultarcnpj7>

Perfil CPF-D3 -

<https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/infoconv/sistemas/#121-consulta-perfil-d3>

TAS (arquivo com atualizações) -

<https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/infoconv/TAS/>

CND - <https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/infoconv/sistemas/#3-cnd-certidao-rfbpgfn>

O Prestador de Serviço (SERPRO) convida os implementadores a uma detalhada leitura da [página de ajuda do](#)

[INFOCONV](#) (URL <https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/infoconv/>) antes de acionarem o suporte técnico, pela URL

<https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento/>

12. Com base na delegação de competência atribuída pela Portaria RFB nº 173 de 16 de maio de 2022 e na Portaria Conjunta Cocad/Cotec nº 14/2019, autorizo o fornecimento de dados cadastrais solicitados para as instituições bancárias relacionadas no item 2, nos termos das informações e nas soluções tecnológicas também constantes nos itens 7 e 8.

13. As instituições bancárias devem observar, em especial, as seguintes obrigações, compromissos e responsabilidades, sob pena de cancelamento do acesso aos dados autorizados, sem prejuízo de apuração de responsabilidade na forma prevista em lei:

I – o fornecimento de dados será operacionalizado pelos prestadores de serviços de tecnologia da informação da RFB;

II – o consumo de dados cadastrais deverá estar em conformidade com a Portaria Cotec nº 54, de 08 de junho de 2017, e normas que vierem a substituí-la ou complementá-la;

III – As Instituições bancárias são responsáveis pela correta utilização dos dados que receberem ou a que tiverem acesso e, somente, poderão usá-los nas atividades



que são de competência do banco, não podendo transferi-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma; e

IV – As Instituições bancárias devem cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13. **Não caberá qualquer ônus à RFB** para a operacionalização do fornecimento das informações, independente do meio ou solução que venha a ser adotado.

Assinatura digital

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divac – Divisão de Acordos de Cooperação e Convênios



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

REGINA CELIA BATISTA CORDEIRO em 21/08/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP21.0823.09049.0492

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

//Z64WndKOHWBia97x/VJhTwLplwbn/HIAky5fczhME=